



## ESTATUTO DA FTMPA

### FEDERAÇÃO DE TENIS DE MESA DO PARÁ CAPITULO I DA ENTIDADE E SEUS FINS

R.T.D.P.J.  
BELÉM - PARÁ  
23 SET. 2016

**Art. 1** - A FEDERAÇÃO DE TENIS DE MESA DO PARÁ, designada pela sigla FTMPA, filiada à Confederação Brasileira de Tênis de Mesa (CBTM), é uma entidade sem fins lucrativos, de direito privado e caráter desportivo, com personalidade jurídica – CNPJ nº 83.367.755/0001-56 e patrimônio próprio, com duração por prazo indeterminado, fundada em 29/03/1990, com sede e foro na cidade de Belém-PA, na Avenida Dr. Freitas, nº 291, térreo A-1, Bairro da Sacramenta, CEP: 66123-050.

§1º A FTMPA será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu Presidente.

§2º A FTMPA, compreendendo todos os seus poderes, órgãos e dirigentes, não exercendo nenhuma função delegada do Poder Público nem se caracteriza como entidade ou autoridade pública.

§3º A FTMPA, nos termos do inciso I do Art. 217 da Constituição Federal, goza de autonomia administrativa quanto a sua organização e funcionamento.

§4º A FTMPA, nos termos do 1º parágrafo 1º da lei 9815, de 24 de março de 1998, reconhece que a prática desportiva formal é regulada por normas nacionais e internacionais e pelas regras da prática desportiva de cada modalidade, as quais lhe incumbe observar e fazer observar.

**Art. 2** - É proibido na FTMPA, qualquer manifestação de caráter político-ideológico, religioso ou racial;

**Art. 3** - A FTMPA possui personalidade jurídica e patrimônio próprios, distintas das entidades e pessoas a ela direta ou indiretamente filiadas, não se estabelecendo entre as mesmas quaisquer relações de responsabilidade solidária ou subsidiária, não respondendo pelos atos ou omissões de quaisquer de seus filiados diretos ou indiretos.

**Art. 4** - A FTMPA tem por fim:

- a) administrar, dirigir, superintender, controlar, difundir, fomentar, incentivar, regulamentar e fiscalizar, em todo o estado do Pará, em todos os níveis, inclusive os estudantis praticados por alunos das escolas primárias e secundárias “para-campeonatos”, praticado por portadores de deficiências;
- b) promover, superintender, administrar, organizar e coordenar a realização de competições e eventos de tênis de mesa, no âmbito estadual;
- c) manter a ordem desportiva e velar pela disciplina da prática do tênis de mesa nas entidades regionais de administração e entidades de prática do tênis de mesa;
- d) representar o tênis de mesa do estado do Pará em competições amistosas ou oficiais;
- e) respeitar, cumprir e fazer cumprir os estatutos, regulamentos, diretrizes, decisões e demais atos originários de órgãos de hierarquia superior aplicáveis ao Desporto e da própria FTMPA;
- f) expedir aos filiados, com caráter de adoção obrigatória, qualquer ato inerente à organização, funcionamento e disciplina das atividades de tênis de mesa que promoverem ou de que participarem;
- g) regulamentar as inscrições dos praticantes do tênis de mesa na FTMPA e as transferências entre Entidades de Prática Desportiva filiadas, fazendo cumprir as exigências das leis nacionais e internacionais;

